



**Câmara
Municipal
de Araçuaí**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: São Geraldo, 722

Bairro: Planalto

CEP: 39.600-000

CNPJ: 26.201.996/0001-97

Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005

E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 014/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADO, PLENUM GESTÃO LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG**, inscrita no CNPJ nº 26.201.996/0001-97, com sede na Rua São Geraldo, nº 722, Planalto, CEP 39600-000, neste ato representado por seu presidente, Sr. **ROVIERE VIEIRA SÁ**, portador do CPF Nº 035.536.916-89, do RG nº. M-9.195.447, residente e domiciliado à Rua João José de Souza, nº 1553, Bairro: Jardim Nazareth, na cidade de Araçuaí/MG, CEP 39.600-000 neste ato denominado como **CONTRATANTE**

1.2 - DA CONTRATADA

PLENUM GESTÃO LTDA, sociedade empresária Ltda, com sede na Rua Espírito Santo, nº 1.204, andar 2, sala 01, bairro: Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-033, CNPJ 41.209.777/0001-

48, neste ato representada por LUMA MARQUES PARENTE AZEVEDO, brasileira, casada, advogada, nascida em 10/11/1992, CPF 121.021.906-92, RG MG-16.338.366, residente na Avenida Altamiro Avelino Soares, 426, Apt. 701, Bairro: Castelo, Belo Horizonte/MG, CEP 31.330-000, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO**.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

Processo Administrativo de Licitação n. 014/2024 – Inexigibilidade 008/2024 – Vinculada a Lei 14.133/2021, artigo 72, e artigo 74, III, “f”. Fica o presente contrato vinculado ao Estudo Técnico Preliminar e ao Termo de Referência.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1- O objeto do presente é a contratação de serviços de capacitação/treinamento para os membros/servidores desta Câmara Municipal de Araçuaí, cujo tema é **“AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS NO ÚLTIMO ANO DO MANDATO.”**

2.1.1 Serão abordados os seguintes temas na capacitação:

Dia 10/09 - Terça-feira, de 14:00 às 17:00hrs - Credenciamento e entrega dos materiais

Dia 11/09 - Quarta-feira, de 08:00 às 12:00hrs - Módulo I - A Câmara Municipal e o Orçamento Público: · Planejamento Governamental no último ano do mandato · Receitas Públicas · Despesas Públicas . Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF): principais pontos e implicações

Consultoria Individual e em grupos - 14:00 às 17:00hrs.

Dia 12/09 - Quinta-feira, de 08:00 às 12:00hrs - Módulo II - A Proposta de Lei Orçamentária Anual . Interface com os instrumentos de Planejamento . Pertinência com o PPA . Pertinência com a LDO . Quais audiências públicas são obrigatórias e como realizá-las . Como entender o RGF e o RREO podem contribuir para uma análise da proposta de LOA?

Consultoria Individual e em grupos - 14:00 às 17:00hrs

Dia 13/09 - Sexta-feira, de 08:00 às 12:00hrs - Módulo III - Propostas de emendas na LOA 2025 na prática . O que são emendas? . Qual o processo legislativo adequado? . Emendas aditivas . Emendas supressivas . Emendas modificativas . Emendas aglutinativas . Emendas de redação . Outras espécies de emendas . Emendas impositivas

de vereadores - como redigir? . Emendas impositivas de vereadores - como fiscalizar a execução?

Encerramento - 12:00

Tempo estimado da capacitação: 18 horas.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - DO PRAZO

O prazo de validade do presente contrato será de 2 (dois) meses, contados da data de sua assinatura, e poderá ter sua duração prorrogada mediante justificativa aceita e aprovada pela Câmara Municipal.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais), e será pago em parcela única, conforme disposto neste contrato.

3.3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.3.1 - A Adjudicada, então **CONTRATADA**, será o responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Cláusula II (segunda) do presente contrato, e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para à **CONTRATANTE** ou para terceiros.

3.3.1.1 - O serviço deverá ser executado pelos sócios da **CONTRATADA** ou por seus funcionários ou prepostos, mas sob responsabilidade da empresa.

3.3.2 - A **CONTRATADA** não se responsabiliza pelas informações prestadas pelos servidores e veracidade dos documentos fornecidos.

3.3.3 - Os serviços de Assistência Técnica, combinados na cláusula anterior serão realizados pela **CONTRATADA** através de documentos, dados e informações apresentados pela **CONTRATANTE**, dentro dos prazos legais e contratuais.

3.3.4 - É responsabilidade da **CONTRATANTE** a veracidade das informações, dos dados e dos documentos fornecidos, necessários ao fiel cumprimento do estabelecido neste contrato de prestação de serviços de Assistência Técnica Administrativa.

3.3.5 - A **CONTRATADA** se obriga a participar das reuniões, sempre agendadas com antecedência mínima de 5 dias úteis, salvo indisponibilidade de agenda comprovada, podendo ocorrer de forma remota, visando consecução do objeto ora contratado.

3.3.6 - Todos e quaisquer materiais necessários à fiel prestação dos serviços aqui contratados serão fornecidos pela **CONTRATANTE**, quando necessários ou quando solicitados pela **CONTRATADA**.

3.4 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.4.1 - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** até o 10º dia útil depois de apresentada a Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente atestadas pelo setor competente.

3.4.2 - DO REAJUSTE

3.4.2.1 - O valor contratual não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas resultantes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária n:

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -FICHA 08 -FONTE 1500000000

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATANTE

- a) A CONTRATANTE manterá, desde o início deste contrato, um funcionário responsável pelo setor para prestar e receber orientações/informações e manterão estreito contato com o escritório da CONTRATADA, por telefone, internet e/ou pessoalmente.
- b) Constatada a regularidade dos procedimentos, efetuar o pagamento no prazo previsto
- c) Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva do (a) CONTRATADO (a);
- d) Comunicar ao (à) CONTRATADO (a) sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços

5.2. DO CONTRATADO

- a) A **CONTRATADA** não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má-fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da

Câmara Municipal, representante da **CONTRATANTE**, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

b) Cumprir as obrigações impostas no Termo de Referência, como se aqui estivessem inscritas.

CLÁUSULA VI - DAS DESPESAS

6.1 - As despesas de viagem, de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da **CONTRATADA**, salvo para deslocamentos para outros Municípios, tais como Belo Horizonte, Montes Claros, Brasília.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, **nos limites** permitidos pela Lei 14.133/21 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - A fiscalização do contrato será exercida pela Câmara Municipal, visando assegurar o cumprimento dos requisitos para a prestação de um serviço adequado, um satisfatório econômico-financeiro do prestador dos serviços e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste instrumento contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério do (a) **CONTRATADO (a)**, ficará (rão) sujeita (as) às penalidades previstas nos **artigos 155 e 156 da Lei Federal nº . 14.133/2021** e suas alterações posteriores, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

- I** - advertência;
- II** - multa;
- III** - impedimento de licitar e contratar;
- IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos **artigos 137 a 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021** e suas alterações posteriores;

§ 1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 2º - A Rescisão deste Contrato poderá ser:

- I** - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

§ 1º - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas.

ARAÇUAÍ/MG, 09 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente por ROVIÉRE VIEIRA SA:
03553691689
DNI: G=BR; O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF
43; OU=ACVALID RFB V6, OU=AR E-UTIL
TECNOLOGIA E SEGURANCA, OU=Presencial,
OU={6490817000189, CN=ROVIÉRE VIEIRA SA:
03553691689
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização da localização de assinatura aqui
Data: 2024.09.09 14:26:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

**ROVIÉRE
VIEIRA SA.**
03553691689

ROVIÉRE VIEIRA SÁ

Presidente

Câmara Municipal de Araçuaí

- CONTRATANTE -

LUMA MARQUES PARENTE
AZEVEDO:12102190692

Assinado de forma digital por LUMA
MARQUES PARENTE
AZEVEDO:12102190692
Dados: 2024.09.09 09:44:13 -03'00'

PLENUM GESTÃO LTDA

Prestadora de Serviços

- CONTRATADA -

TESTEMUNHAS:

Laurenne Silva de Sa

NOME:

CPF: 336.330.996-60

Renata dos Santos Borges

NOME:

CPF: 075114456-96